



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 57/2023  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa.  
**Observações:**  
**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 8.500,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 8.500,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 8.500,00

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	SERV	Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa.	R\$ 8.500,0000	R\$ 8.500,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 8.500,00

Matos Costa, 26 de Junho de 2023

*Leandro Alves dos Santos*  
Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório, em conformidade com as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, ELABORAÇÃO DE VIDEO E DIVULGAÇÃO EM CANAL DE TELEVISÃO.

Dotação 65-Recurso Proprio

VALOR TOTAL R\$ 8.500,00(Oito Mil e Quinhentos Reais)

Justificativa: A referida contratação se faz necessária, para a promoção e divulgação turística do Município de Matos Costa, mostrando os pontos de atrações turísticas, culturais e outros do Município de Matos Costa.

Matos Costa, 19 de junho de 2023.

Leonir Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

C.N.P.J. - 87455531000157

Empenho de Despesa

Data: 24/06/2022

Hora: 10:10

Número: E017413/2022

Empenho

Data Empenho: 24/06/2022

Unidade Administrativa: 2.34.00.00.000.00.00.00 - S. Municipal de Desenvolvimento, Turismo

Ordenador de Despesa

U.O Fonte Recursos  
234 1004 0

Projeto/Atividade  
23.692.0122.2162.00

Natureza Despesa  
3.3.90.39.00.00.00.00

Lizandra M. Cardoso  
Diretora de Turismo / SDETI  
Matrícula 34030

Valor Empenho: VINTE MIL REAIS

Licitação: Inexigibilidade

Número: 1/2022

Motivo: INEXIG.INC.I, ART. 25, LEI N. 8.666/93

Tipo Licitação: Serviços/Outros

Característica Peculiar: Não se Aplica



Saldo Anterior

Valor Empenho

Saldo Atual

532.319,01

20.000,00

512.319,01

Credor

Nome: MAURENTE LTDA

Cidade: JOINVILLE-Santa Catarina

Endereço: ITAPEMA, 529

Bairro: ITAUM

Complemento:

C.G.C/C.I.C.: 38316706000130

Inscr. Estadual:

Fone:

Banco: 290 PAGSEGURO INTERNET S.A

Agência: 00001 AGENCIA PAGBANK

Conta Corrente: 179733183

Especificações

Item	Unidade	Classif. Despesa	Qtde	VI Unitário	Valor
1	Unidade:	3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1	20.000,0000	20.000,00
		Serviços Técnicos Profissionais			
<b>Total ==&gt;</b>					20.000,00

Observação do Empenho: Gravação de 2 episódios de 22 minutos para o programa Pemita-SeR do Canal Travel Box Brasil, pelo Grupo Midia 4 - a contratação tem o objetivo auxiliar o Município de Pelotas na promoção e divulgação de seus atrativos turísticos, culturais, naturais e gastronômicos. O programa tem veiculação nacional e os episódios são semanais, sempre às sexta-feira às 18h. A grade da retransmissão do programa pelo período de 60 dias, ao longo da programação do canal, ainda não foi definida. Este projeto será desenvolvido por quatro municípios da região da Costa Doce Gaúcha, que compõe um pacote para o programa com 6 episódios, sendo: 2 para o município de Pelotas, 2 para Rio Grande, 1 para Sta Vitória do Palmar e 1 para São José do Norte

Local de Entrega:

Emido por:  Daisy Britto Oficial Administrativo Matrícula 21479-5	Recebi os materiais e/ou serviços constantes Nesta Nota _____ Data Assinatura	Autorizo Pagamento _____ Data Assinatura
---	---	--

Conferir a documentação Despesa em condições de Pagamento _____ Data	_____ Data Conferente	_____ Data Contador
--	--------------------------	------------------------

Conferir o valor discriminado Pelo qual dou plena e total quitação  
\_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO



CONTRATO N.º 067/2023

**1. CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Alfredo Becker n.º 385 – Bairro Centro – Centro, na cidade de Monte Castelo/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.525/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Monte Castelo/SC, portador do RG sob n.º 3803643 SSP/SC e do CPF nº 029.479.299-69.

**2. CONTRATADA:**

A empresa **Maurenti Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 38.816.706/0001-30, com sede na Rua Itapema, n.º 529, Bairro Itaum, Joinville, SC, neste ato representada pelo senhor **Francisco Soares Maurenti**.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO(S) OBJETO(S)**

1.1. Constitui-se objeto do presente a prestação de serviço de projeto multiplataforma de viagens, história, cultura, esporte, gastronomia e lazer presentes no município, através de filmagens, entrevistas e música, divulgando os atrativos de monte castelo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

**Dispensa de Licitação 010/2023** e seus anexos;

a) Toda a documentação constante na proposta comercial da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item acima, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão do serviço e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Aplica-se a este Contrato as seguintes leis e regulamentos:

I – Lei de n.º 8.666/93 e suas alterações, (Lei de Licitações);

II – Lei de n.º 10.520/2002, (Lei que institui o pregão);

III – Lei de n.º 10.406/2002, (Código Civil);

IV – Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

V – Código Tributário Nacional.

VI – Código Tributário Municipal.

VII – Demais Legislação Vigente no Território Nacional aplicável ao caso.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será parcelado de acordo com a solicitação do Município, nos termos do que definido no artigo 6º, da lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES**

5.1. O valor total do presente contrato fica fixado em R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

5.2. São condições de pagamento:

5.2.1. O adimplemento integral das obrigações assumidas neste instrumento e as especificadas no item 8, do Anexo I.

5.2.2. A apresentação do comprovante mensal de recolhimento do INSS e FGTS, ou certidão ou certificado de regularidade emitido por ambos Órgãos Públicos, no caso da prestação de serviço de manutenção.

5.3. A Emissão da nota fiscal em nome do **MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO – SC**.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

5.3.1. O pagamento da manutenção será feito mensal até o dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de validade do presente contrato será 12 (doze) meses.

6.2. A Garantia dos produtos será de acordo com que estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor ou da proposta da empresa vencedora, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por, correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2023.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Civil, administrativa, tributária, trabalhista e Penal.

8.2. Fornecer nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares, colaborando com o proponente, quando solicitado, no estudo e interpretação das normas aplicáveis à execução do contrato.

8.3. Nomear técnico responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, que será o canal de comunicação junto o proponente, com as seguintes atribuições:

8.3.1. Agendar reuniões para revisão e verificação do andamento do contrato.

8.3.2. Intermediar os processos repassando todas as informações necessárias à execução do contrato.

8.3.3. Estabelecer prioridades na execução do contrato.

8.3.4. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando notificações ao proponente para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Avaliar e aprovar a execução contratual.

8.5. Promover o pagamento e liquidação do contrato.

8.6. O Presente Contrato será fiscalizado nos termos da Portaria de n.º 429/2018.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se e responde:

9.2. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros;

9.3. Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução contratual;

9.4. Pela entrega de laudos técnicos quando e se necessário;

9.5. Pelo inteiro teor da proposta, inclusive por erros de digitação e quaisquer erro de cotação;

9.6. A atender as determinações e notificações da Contratada

9.7. Pela emissão da ART, se necessário,



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

- 9.8. Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões na execução deste contrato, observando os prazos estipulados pela Contratante;
- 9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante; cujas reclamações, desde que comprovadas, obrigam-se a atender prontamente;
- 9.10. Resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;
- 9.11. Permitir à Licitante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
- 9.12. Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução do contrato;
- 9.13. Indicar um representante, sem ônus para o CONTRATANTE, para atuar como Gestor Técnico Administrativo deste Contrato;
- 9.14. Prestar a respectiva assessoria técnica, conforme consta do respectivo descritivo e proposta;
- 9.15. Apresentar os indicadores dos resultados do trabalho destacando, os respectivos elementos conforme constante do memorial descritivo e proposta;
- 9.16. Apresentar relatório parcial e final referente a cada empresa atendida contendo os seguintes itens: introdução, atividades realizadas, resultados alcançados, indicadores, conclusões, anexos (fotos, gráficos).

#### CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da **CONTRATANTE** e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2. Os pedidos deverão ser protocolados e encaminhados com a documentação indispensável ao exame do pleito, com a motivação de fato e de direito, sob pena de não conhecimento e/ou indeferimento.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES

- 11.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do Município de Monte Castelo- SC a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:
- a) **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.
  - b) **10% (dez por cento)** do valor global do contrato na falta de assinatura do mesmo pela contratada, depois de esgotado o prazo de 05 (cinco) dias da notificação do Município de Monte Castelo -SC.
  - c) **01% (um por cento)** por dia de atraso sobre o valor total dos serviços não prestados no prazo determinado, até o limite de **10% (dez por cento)**, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidas os direitos da administração prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
  - d)
- 11.2. As multas serão descontadas dos créditos que a empresa tiver em haver com Município de Monte Castelo, ou poderá ser cobrada judicialmente após a notificação.
- 11.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e nas legislações correlatas, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório.
- 11.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo disciplinar, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

11.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município de Monte Castelo, a inexecução total ou parcial e rescisão do contrato acarretará ao Inadimplente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;
- b) Aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município de Monte Castelo. A pena de inidoneidade será aplicada mediante processo administrativo ponderando-se a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se a ampla defesa e contraditória.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei 9.648/98.
- b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona deste instrumento e demais previstas na Lei 8.666/93.
- c) Amigável, por acordo ente as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração e protegido o interesse público;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e) A rescisão do contrato de que trato o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município de Monte Castelo, a rescisão importará em:

- a) Advertência;
  - b) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;
  - c) Aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração, quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município de Monte Castelo.
- 12.3. A aplicação de qualquer pena será mediante processo administrativo, garantindo-se ao acusado os direitos e prerrogativas constitucionais.
- 12.4. A Contratada desde já submete-se as regras internas dos processos administrativos estabelecidos pelo Município de Monte Castelo que adotará dentre outros princípios, o princípio da: a) Supremacia do Interesse Público, b) Celeridade, c) Informalidade, d) Simplicidade, e) Economia processual, f) Legalidade, g) Moralidade, h) Eficiência, i) Publicidade e l) Impessoalidade.
- 12.5. Os prazos constantes dos atos processuais ordinatórios: citações, intimações e notificações, no caso de ocorrerem pessoalmente, de começarão a fruir (contar) no dia imediatamente após, o seu recebimento por e-mail e/ou publicação no átrio da prefeitura, independentemente do dia e ou de sua publicação no DOM, constituindo ônus da contratada, de seu representante legal ou procurador acompanhar diariamente a publicação, após instaurado o Processo Administrativo.
- 12.6. A Publicação dos Atos de Processos Administrativos relacionados fornecedores e prestadores de serviços será realizado, quando houver, diariamente, as 16h (dezesseis) no Mural de Publicação no Paço Municipal, na Sede da Prefeitura de Monte Castelo.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através de um representante ou Comissão a ser designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA MANTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

14.1. O Contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

15.1. O Contratado, reconhece expressamente os direitos do Município de Monte Castelo -SC, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO

16.1. O Contrato a ser firmado com o vencedor deste processo licitatório encontrar-se-á vinculado aos termos e Condições fixadas no **Dispensa Licitação n.º 010/2023** e na proposta apresentada pelo Contratado; termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Papanduva – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Monte Castelo (SC), 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por: JEAN CARLO  
MEDEIROS DE SOUZA:02947929969  
O tempo: 22-06-2023 11:55:07  
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA  
PREFEITO  
PELO FMAS / MUNICÍPIO / CONTRATANTE

  
MAURENTE LTDA  
Francisco Soares Maurense  
PELA EMPRESA / CONTRATADA

#### Testemunhas:

MÔNIA REGINA  
KRINDGES:00681936  
967

MÔNIA REGINA KRINDGES  
CPF 006.819.369-67

ANDREZA DA  
SILVEIRA:020086  
41902

Assinado de forma digital  
por ANDREZA DA  
SILVEIRA:02008641902  
Data: 2023.06.22 11:42:01  
0098

ANDREZA DA SILVEIRA  
CPF 020.086.419-02

Visto e aprovado

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO  
ASSESSOR JURIDICO  
OAB/SC 16.493



# Carta Proposta



## Conceito do programa

Um programa que desenvolve novas perspectivas, ideias e experiências. Essa é a premissa do Permita-se(R) um projeto multiplataforma que não traz somente viagens, mas que apresenta novas histórias abrindo portas para novos mundos. Não é só sobre viagem, o Permita-se(R) foge do óbvio ao explorar lugares mostrando novos olhares e mergulhando em narrativas que formam a história local. O programa vai além da cultura, esportes, fotografia, gastronomia, lazer, ou seja, ultrapassa a emoção da aventura através das filmagens, entrevistas e músicas, provocando novas sensações e trazendo novos sentidos aos lugares contemplados.

A onde assistir

O Permita-se(R) faz parte do canal fechado Travel Box Brazil, do segundo maior grupo de PayTV Box Brazil. A base do canal é apresentar o Brasil e o mundo pelos olhos dos brasileiros. As experiências de viagem dão o tom da programação através do turismo, cultura, esportes, gastronomia e do lazer.

Além do programa televisivo, o Permita-se(R) também está presente no online através do canal no YouTube no perfil do Instagram e da página no Facebook, consolidando a comunicação 360 graus. O Instagram e o Facebook funcionam como um diário de bordo, complementar ao programa e com os bastidores da viagem. No YouTube também temos os episódios completos, para atingir.

## Entrega

Participação institucional, visibilidade das cidades e dos produtos dentro do conteúdo do programa.

- Merchandising durante o programa;
- Assinatura final do programa como Apoiador
- Diário de bordo com entradas ao vivo no Instagram do programa;
- Uma temporada com no mínimo de 8 episódios de 24 minutos;

OBS: as imagens brutas captadas na cidade participante, serão entregues para o município para seu acervo de imagens.

## Valores

A cidade de Matos Costa terá direito a um episódio de 24 minutos no Valor R\$ 8.500,00, (Oito mil e quinhentos reais)

Forma de pagamento: 20% no dia das gravações e 80% , na entrega do programa para a cidade. (trinta dias).

Estadia e alimentação para 4 pessoas, nas cidades onde serão gravadas a temporada

OBS : Restaurantes pousadas e hotéis serão publicados diariamente no Instagram do programa como forma de permuta e reconhecimento da parceria enquanto a equipe estiver na cidade, também ficará nos destaques para que, futuramente, as marcas continuem a ser vistas.

---

### Grupo Midia 4

Francisco Maurente (47) 999778935  
permitasemidiaquatro@gmail.com  
chicomaurente@chicomaurente.com.br

---

Responsavel pelo município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.316.706/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/09/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAURENTE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO MIDIA4</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ITAPEMA</b>	NÚMERO <b>529</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.210-370</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITAUM</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CHICOMAURENTE@CHICOMAURENTE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 9977-8935</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/09/2020</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2020 às 15:53:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2245935405

NOME  
FRANCISCO SOARES MAURENTE



DOC. IDENTIDADE / CÉDUL. EMISSOR/UF  
9053311751 BRPPC RS

CPF DATA NASCIMENTO  
542.751.050-87 16/02/1971

FLIAÇÃO  
AMILTON MAURENTE  
IVONE TERESINHA  
SOARES MAURENTE

PERMISSÃO ACC CAT/PAB  
AB

Nº REGISTRO  
01424068586

VALIDADE  
16/08/2026

1ª HABILITAÇÃO  
30/03/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO  
17/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
Sandra Mara Pereira  
Diretora Estadual de Trânsito

96613754441  
SC166144460

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2245935405

SANTA CATARINA

## CONTRATO SOCIAL MAURENTE LTDA



Pelo presente instrumento particular, FRANCISCO SOARES MAURENTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/02/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 542.751.050-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01424068586, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAPEMA, 529, ITAUM, JOINVILLE, SC, CEP 89210370, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial MAURENTE LTDA

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na RUA ITAPEMA, 529, ITAUM, JOINVILLE, SC, CEP 89.210-370.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, PRODUÇÃO DE FILMAGENS DE COMERCIAIS, EVENTOS E COMUNICAÇÃO ÁUDIO VISUAL, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA E ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	FRANCISCO SOARES MAURENTE	10.000	R\$	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANCISCO SOARES MAURENTE e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e

81000001226860

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/09/2020

Arquivamento 20203259513 Protocolo 203259513 de 02/09/2020 NIRE 42206260000

Nome da empresa MAURENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350648783839623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

02/09/2020



## CONTRATO SOCIAL MAURENTE LTDA



passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais,

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de JOINVILLE, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

81000001226860

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/09/2020

Arquivamento 20203259513 Protocolo 203259513 de 02/09/2020 NIRE 42206269000

Nome da empresa MAURENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350648783839623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

02/09/2020

**CONTRATO SOCIAL  
MAURENTE LTDA**



JOINVILLE, 31 de agosto de 2020.

---

FRANCISCO SOARES MAURENTE  
CPF: 542.751.050-87

81000001226860

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/09/2020

Certifico o Registro em 02/09/2020

Arquivamento 20203259513 Protocolo 203259513 de 02/09/2020 NIRE 42206269000

Nome da empresa MAURENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350648783839623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MAURENTE LTDA
PROTOCOLO	203259513 - 02/09/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVEN TO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42206269000  
CNPJ 38.316.706/0001-50  
CERTIFICADO REGISTRO EM 02/09/2020  
SOB N. 42206269000

**EVEN TOS**

118 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20203259513

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 54275105087 - FRANCISCO SOARES MAURENTE





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAURENTE LTDA**  
**CNPJ: 38.316.706/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:04 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **78CC.44BE.EA86.CD51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MAURENTE LTDA**  
CNPJ/CPF: **38.316.706/0001-30**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140149823106
Data de emissão:	07/06/2023 16:17:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	06/08/2023 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

# MUNICÍPIO DE JOINVILLE



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
270083/2023	24/05/2023	22/08/2023 ✓

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
38.316.706/0001-30	MAURENTE LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
217100	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Itapema, 529	Complemento:
Bairro: Itaum	CEP: 89210-370

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C23270083N9450D62**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville:

Av. Hermann August Lepper, 10

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 38.316.706/0001-30  
**Razão Social:** MAURENTE LTDA  
**Endereço:** RUA ITAPEMA 529 / ITAUM / JOINVILLE / SC / 89210-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2023 a 26/06/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023052804235970461768

Informação obtida em 07/06/2023 17:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Tribunal Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAURENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.316.706/0001-30

Certidão nº: 26451320/2023

Expedição: 12/06/2023, às 13:02:40

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.316.706/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 389282  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: MAURENTE LTDA**

Raiz do CNPJ: 38.316.706

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : Rua Itapema, 529 - Itaum

Certidão emitida às 18:11 de 07/06/2023. ✓

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**57/2023

**Modalidade:**Dispensa de licitação

**Data do Processo:**23/06/2023

**Objeto do Processo:**Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.0000.110000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 65 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 8.500,00

**Total: R\$ 8.500,00**

**Total Geral: R\$ 8.500,00**

OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 26 de Junho de 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

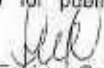
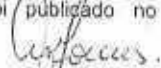
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
 Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	 Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 57/2023  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 8.500,00
Total Entidade:			R\$ 8.500,00
Total Geral:			R\$ 8.500,00

Matos Costa, 26 de Junho de 2023

Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023



**I – DO OBJETO**

Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

**III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:**

A referida contratação se faz necessária, para a promoção e divulgação turística, mostrando os pontos de atrações turísticas, culturais e outros atrativos do Município de Matos Costa.

**IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificou-se que a empresa **MAURENTE LTDA – GRUPO MIDIA 4**, está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 57/2023 - Dispensa de Licitação nº 26/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

**08.001 – SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

**2.049 – Manutenção das Festividades e Atividades Culturais e Turísticas**

**Despesa: 65 Recursos 1.500.0000.110000**

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	01	Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa - promoção e divulgação turística, mostrando os pontos de atrações turísticas, culturais e outros atrativos do Município de Matos Costa.	8.500,00	8.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.500,00</b>

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**CONTRATADA:** A empresa **MAURENTE LTDA – GRUPO MIDIA 4**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.316.706/0001-30, com sede na Rua Itapema, 529, Bairro Itaum, no Município de Joinville - SC, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO SOARES MAURENTE**, inscrito no CPF sob nº 542.751.050-87.

**Valor total de R\$: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**

**VI - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 23 de junho de 2023.

**Dalton Fagundes**  
Decreto nº 001/2023  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**LEONIR ALVES DOS SANTOS**  
Secretário de Desporto Cultura e Turismo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023



### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - MAURENTE LTDA – GRUPO MIDIA 4**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.316.706/0001-30, com sede na Rua Itapema, 529, Bairro Itaum, no Município de Joinville - SC, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO SOARES MAURENTE**, inscrito no CPF sob nº 542.751.050-87.

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa.

**Valor total de R\$: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 23 de junho de 2023.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PEDRO PAULO VOGEL 08363914894**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.835.301/0001-29, com sede na Av. 18 de Maio, 765, Distrito São Miguel da Serra, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO PAULO VOGEL**, inscrito no CPF sob nº 083.639.148-94.

**Objeto: Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa.**

**Valor total de R\$: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 23 de junho de 2023.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023



Objeto – Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Isto posto, atende às necessidades precipuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 23 de junho de 2023.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



## PARECER JURÍDICO

**Ref.** Processo Licitatório nº 57/2023, Dispensa de Licitação nº 26/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa/SC.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 26/2023.

Pretende a Municipalidade efetuar a contratação de empresa para serviços de gravação, elaboração de vídeo e divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa/SC.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 8.500,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange às minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000.  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SU CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município




habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 26 de Junho de 2023.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 23/06/2023 Extrato do Ato Nº: 4909212 Status: Publicado

Data de Publicação: 26/06/2023 Edição Nº: 4252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7D87BC2ED2E0930B05F309197804F37568E5D8D1

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 – PMMC**

Código registro TCE: 7D87BC2ED2E0930B05F309197804F37568E5D8D1

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**Objeto: Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa.**

**Valor total de R\$: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**

Matos Costa, 23 de junho de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4909212, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4909212>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

**CNPJ:** 83.102.566/0001-51      **Telefone:** (49) 3572-1111  
**Endereço:** Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
**CEP:** 89420-000 - Matos Costa

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 26/2023**

**Processo Adm.:** 57/2023  
**Data do Processo:** 23/06/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 57/2023  
b) **Nr. Licitação:** 26/2023 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 23/06/2023  
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa.*



**Participante: MAURENTE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa.	1.000	SERV	8.500,00	8.500,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>8.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>8.500,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 8.500,00

Matos Costa, 27 de Junho de 2023

**Assinatura do Responsável**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 23/06/2023 Extrato do Ato Nº: 4909221 Status: Publicado

Data de Publicação: 26/06/2023 Edição Nº: 4252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 47AB8AD6F1675E7E8366871991154AFA775E21CF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 – PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

HOMOLOGAÇÃO 23/06/2023

Código registro TCE: 47AB8AD6F1675E7E8366871991154AFA775E21CF

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA: A empresa MAURENTE LTDA – GRUPO MIDIA 4**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.316.706/0001-30.

Valor total de R\$: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Despesa: 65 Recurso: 1.500.0000.110000

**OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa.**

Matos Costa, SC, 23 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4909221, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4909221>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2023 - PPMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2023



CONTRATO 50/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADO:** A empresa **MAURENTE LTDA - GRUPO MIDIA 4**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.316.706/0001-30, com sede na Rua Itapema, 529, Bairro Itaum, no Município de Joinville - SC, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO SOARES MAURENTE**, inscrito no CPF sob nº 542.751.050-87.

Nos termos do Processo Licitatório nº 57/2023 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 26/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa**, constantes da proposta comercial referente ao Edital de Dispensa de Licitação Nº. 26/2023 e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	01	Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa - promoção e divulgação turística, mostrando os pontos de atrações turísticas, culturais e outros atrativos do Município de Matos Costa.	8.500,00	8.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.500,00</b>

**1.2 - Conceito do programa:** Um programa que desenvolve novas perspectivas, idéias e experiências. Essa é a premissa do Permita-se(R), um projeto multiplataforma que não traz somente viagens, mas que apresenta novas histórias abrindo portas para novos mundos. Não é só sobre viagem, o Permita-se(R) foge do óbvio ao explorar lugares mostrando novos olhares e mergulhando em narrativas que formam a história local. O programa vai além da cultura, esportes, fotografia, gastronomia, lazer, ou seja, ultrapassa a emoção da aventura através das filmagens, entrevistas e músicas, provocando novas sensações e trazendo novos sentidos aos lugares contemplados.

A onde assistir: O Permita-se(R) faz parte do canal fechado Travel Box Brazil, do segundo maior grupo de PayTV Box Brazil. A base do canal é apresentar o Brasil e o mundo pelos olhos dos brasileiros. As experiências de viagem dão o tom da programação através do turismo, cultura, esportes, gastronomia e do lazer.



Além do programa televisivo, o Permita-se(R) também está presente no online através do canal no YouTube no perfildo Instagram e da página no Facebook, consolidando a comunicação 360 graus. O Instagram e o Facebook funcionam como um diário de bordo, complementar ao programa e com os bastidores da viagem. No YouTube também temos os episódios completos, para atingir.

**1.3 - Entrega:** Participação institucional, visibilidade das cidades e dos produtos dentro do conteúdo do programa;

Merchandising durante o programa;

- Assinatura final do programa como Apoiador
- Diário de bordo com entradas ao vivo no Instagram do programa;
- Uma temporada com no mínimo de 8 episódios de 24 minutos;

OBS: as imagens brutas captadas na cidade participante serão entregues para o município para seu acervo de imagens.

- A cidade de Matos Costa terá direito a um episódio de 24 minutos.
- OBS: Restaurantes pousadas e hotéis serão publicados diariamente no Instagram do programa como forma de permuta e reconhecimento da parceria enquanto a equipe estiver na cidade, também ficará nos destaques para que, futuramente, as marcas continuem a ser vistas.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade de a proponente vencedora conferir o local da **execução dos serviços**.

2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação.

2.4- É total responsabilidade da proponente a execução dos serviços, em local determinado, sem qualquer custo adicional.

2.5- O Município se reserva o direito de não receber os serviços, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.7- A **Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo** zelará pela perfeita execução, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, ai incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela **Secretaria de Desporto Cultura e Turismo**, como Fiscal de Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante:



- a) a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

#### 08.001 - SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

#### 2.049 - Manutenção das Festividades e Atividades Culturais e Turísticas

Despesa: 65 Recursos 1.500.0000.110000

- a) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**

4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.3 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.7 - Entregar, executar e/ou instalar o material de **primeira qualidade**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência,



correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 23 de junho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Assinado de forma digital por  
PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Dados: 2023.06.23 16:42:44 -0300'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**MAURENTE LTDA - GRUPO MIDIA 4  
FRANCISCO SOARES MAURENTE  
CONTRATADA**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 23/06/2023 Extrato do Ato Nº: 4909237 Status: Publicado

Data de Publicação: 26/06/2023 Edição Nº: 4252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): B0F70D5D4307F6E14B3E89353F38FB6E8D8C40A2



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 50/2023 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Código registro TCE: B0F70D5D4307F6E14B3E89353F38FB6E8D8C40A2

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA:** A empresa MAURENTE LTDA – GRUPO MIDIA 4, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.316.706/0001-30.

Valor total de R\$: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Despesa: 65 Recurso: 1.500.0000.110000

Vigência Contratual: 21/06/2023 a 31/12/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de Gravação, Elaboração de Vídeo e Divulgação em canal de televisão do Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 23 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4909237, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4909237>